



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

30ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

Telefones: (69) 3423-5263 -

Ofício nº 34 / 2025 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE

Ji-Paraná, 30 de julho de 2025.

À Senhora

SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA

Chefe / DIGEP-RO-DEPEX / SAMP

Av. Calama, 3775 - Embratel

Porto Velho/RO

Assunto: Renovação de Requisição de Servidor

Com fundamento na Lei n. 6.999/82, Resoluções TSE nº 23.523/2017 e TRE/RO nº 01/2021 e conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0002016-76.2017.6.22.8030, comunico a REQUISIÇÃO DE SERVIDOR, nos termos adiante registrados:

() REQUISIÇÃO INICIAL

(X) PRORROGAÇÃO

Nome do Servidor: Idalino José de Souza

Período da Requisição: 22/08/2025 à 21/08/2028

Origem: Ex-Território

Cargo Efetivo: Auxiliar Operacional Serviços Diversos

Requisição nominal? (X) sim () não

Em caso positivo, justificar: Nos termos do artigo 7º, §1º, da Resolução TRE-RO n.º 1/2021, a excepcionalidade está justificada, tendo em vista que o servidor está habituado às tarefas administrativas e de atendimento ao público e tem experiência na Justiça Eleitoral, o que é necessário para o serviço.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2025

Ana

Valéria de Queiroz Santiago Ziparro

Juíza Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ANA VALÉRIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO, Juiz(a) Eleitoral**, em 01/08/2025, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1389074** e o código CRC **B89C1378**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
30ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: (69) 3423-5263 -

Ofício nº 35 / 2025 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE

Ji-Paraná, 30 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Desembargador

Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do TRE-RO

Porto Velho - RO

Assunto: Requisição de Servidor

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 1/2021, encaminhamos os autos de PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR:

() REQUISIÇÃO INICIAL

(x) PRORROGAÇÃO

Nome do Servidor:	Idalino José de Souza
Período da Requisição:	22/08/2025 à 21/08/2028
Origem:	EX-TERRITÓRIO
Cargo Efetivo:	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
Requisição nominal? (X) sim () não	
Em caso positivo, justificar: Conforme permissivo legal é possível a esta zona eleitoral requisitar 8 (oito) servidores, por possuir 79.930 (setenta e nove mil novecentos e trinta) eleitores sendo que, até o presente momento, a zona dispõe de 6 (seis) servidores requisitados ordinariamente. O trabalho ordinário envolve atendimento aos eleitores no horário das 07:30h às 14:30h, gestão dos sistemas eleitorais FILIA, INFODIP, SEI, ELO, SPCA, PJE, com trâmite de prestação de contas eleitorais, regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, dentre outras demandas.	
Análise da Compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição: O servidor já prestava serviços de atendimento ao público e realizava trabalhos burocráticos de baixa complexidade em seu órgão de origem, o que se amolda às atividades desenvolvidas na Justiça Eleitoral.	
Atesto que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos no § 1º do art. 12 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.	
JUSTIFICATIVA acerca das necessidades do Cartório Eleitoral: O servidor prestará relevantes serviços na central de atendimento e atividades auxiliares ao andamento da rotina cartorária.	

Ji-Paraná, 30 de julho de 2025

Valéria de Queiroz Santiago Ziparro

Ana



Documento assinado eletronicamente por **ANA VALÉRIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO, Juiz(a) Eleitoral**, em 01/08/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1389125** e o código CRC **EC301DF7**.

0002016-76.2017.6.22.8030

1389125v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 247/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os presentes autos da **prorrogação de requisição do servidor federal IDALINO JOSÉ DE SOUZA** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 30ª Zona Eleitoral**, com sede em Ji-Paraná. Essa Zona Eleitoral possui 79.930 (setenta e nove, novecentos e trinta) eleitores sob sua jurisdição, contando com 06 (seis) servidores requisitados ordinariamente: Andréia Pereira Costa, Angela Maria da Silva, Cláudia Luciana Couy, Geozadaque Alves da Silva, Maurício de Souza e Silva, Valmeire Souza do Nascimento Cabral, e o próprio servidor em processo de prorrogação de requisição, Idalino José de Souza.

Processo nº 0003587-58.2020.6.22.8004	Zona Eleitoral: 30ª ZE
Servidor: IDALINO JOSÉ DE SOUZA	
Órgão de origem: MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	
Vínculo: ESTATUTÁRIO	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS	
Grau de Escolaridade do servidor: ENSINO SUPERIOR	
Data de Início da Requisição: 22/08/2022	Tempo atual de requisição: 03 anos
Termo Final da Requisição (se houver renovação): 21/08/2028	
Período em análise: 22/08/2025 a 21/08/2028	1ª Prorrogação

I - QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **constatando a regularidade documental** conforme exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, R inciso III	R	1368951
Informação 247 (1391213) SEI 0002016-76.2017.6.22.8030 / pg. 4				

02	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1393045
03	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1368977
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1371609
05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1368992
06	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1371589
07	Manifestação do Ministério Público.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1387792
08	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1389074
09	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1368889
10	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1389125

Legenda: R – REGULAR **I** – IRREGULAR **NA** – NÃO APRESENTOU

II- ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO:

No caso em análise, observa - se que trata-se de servidor público federal e que o prazo inicial, estabelecido para as requisições no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, está próximo do fim, a saber 09/01/2024.

Por oportuno, vale ressaltar que após o prazo dos 3 (três) anos de requisição é facultada a permanência do servidor, por igual período, conforme rege o artigo 106, da Lei nº 13.328.

Vejamos:

"Art. 106. Após o prazo estabelecido no art. 105, **é facultada a permanência do servidor ou empregado, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante** e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais. *(grifo nosso)*

A despeito disso, o Juízo Eleitoral atestou a necessidade da requisição da servidora, como se vê no Ofício 16 (0977663).

Quanto ao reembolso, destacamos o disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, o qual prevê que *"Não haverá reembolso pela administração pública federal, direta e indireta, nas movimentações no âmbito dos Poderes da União e de suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de despesas de pessoal ou para o custeio em geral."*

Nessa vereda, a Decisão 40 (0829830), PSEI nº 0001042-52.2019.6.22.8003, do servidor público federal IBSEN VICTOR BRILHANTE FREITAS, faz alusão a situação narrada.

Vejamos:

O Art. 105, I da Lei n. 13.328/2016 prevê que a requisição de servidor do Poder Executivo Federal para a Justiça Eleitoral será realizada pelo prazo de até três anos e que, após esse tríduo, a

permanência do requisitado por mais três anos dependerá de manifestação formal do órgão requisitante e do reembolso da remuneração, inclusive das vantagens pessoais e encargos sociais, nos termos do art. 106.

O Decreto n. 10.835/2021 da Presidência da República conceitua a requisição como "o ato irrecusável, em que o agente público requisitado passa a ter exercício no órgão ou na entidade requisitante, sem alteração da lotação no órgão ou na entidade de origem" (art. 9º), prevendo que ela não será nominal, em razão do princípio da impessoalidade e também "não poderá ser encerrada por ato unilateral do órgão ou da entidade requisitada" (art. 11, parágrafo único).

Nos termos do decreto, ainda, "não haverá reembolso pela administração pública federal, direta e indireta, nas movimentações no âmbito dos Poderes da União e de suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de despesas de pessoal ou para o custeio em geral" (art. 19).

Assim, não há que se falar em reembolso deste TRE-RO, pertencente ao Poder Judiciário da União, para órgão do Poder Executivo Federal, pois o pagamento dos servidores de ambos é oriundo da mesma fonte (despesas de pessoal do Tesouro Nacional).

No caso em tela, o servidor Ibsen labora na 3ªZE há três anos e a citada legislação de regência (art. 105, I c/c art. 106 da Lei n. 13.328/2016), bem como as Resoluções do TSE e deste TRE-RO permitem a prorrogação da requisição por mais três anos, totalizando seis anos, com fundamento no art. 7º, caput e §2º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no art. 10, §2º da Resolução n. 1/2021 do TRE/RO, o que legitima o pedido formulado pelo Juízo da 3ªZE.

Por fim, é importante registrar que os fatos narrados pelo Juízo da 3ªZE em seu Ofício 31 (0811454) a esta Presidência poderá embasar o pedido de renovação de requisição nominal do servidor e que, nos termos da fundamentação acima, não há necessidade de reembolso de remuneração ou vantagens por este Tribunal no caso ora analisado por se tratar de servidor do quadro federal.

Ante o exposto, acolhendo a solicitação constante no Ofício 31 do Juiz da 3ªZE (0811454), **AUTORIZO** que a 3ªZE deflagre a renovação da requisição por mais um ano do servidor **IBSEN VICTOR BRILHANTE FREITAS**, auxiliar de administração da Universidade Federal de Rondônia, sem a necessidade de reembolso de verbas ao órgão de origem por este TRE-RO, nos termos do art.19 do Decreto n. 10.835/2021 da Presidência da República, podendo o Juízo da 3ªZE adotar as providências necessárias para renovar a requisição do servidor na modalidade nominal. [destaque nosso].

Ante o exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais - SJE, procedeu o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH, pelo período ininterrupto de três anos, com fundamento no art. 7º, caput e §2º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no art. 10, §2º da Resolução n. 1/2021 do TRE/RO. Quanto ao reembolso, pela aplicação do artigo 19 do [Decreto Federal nº 10.835/2021](#), tal qual precedente paradigma no PSEI n. 0001042-52.2019.6.22.8003.

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	22/08/2022 a 21/08/2025
1ª PRORROGAÇÃO	22/08/2025 a 21/08/2028

É a informação.

AO GABSGP, para ciência.

À 30ª Zona Eleitoral, para conhecimento da prorrogação.

À COPES, para atualização na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, **Chefe de Seção em Substituição**, em 07/08/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1391213** e o código CRC **68D9D296**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Ji-Paraná, 09 de junho de 2025.

08780370878037

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

() REQUISIÇÃO INICIAL (X) PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:

Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO), é necessário além dos requisitos abaixo os seguintes:

Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

NOME DO(A) SERVIDOR(A): IDALINO JOSE DE SOUZA

PERÍODO DA REQUISIÇÃO: 22/08/2025 à 21/08/2028

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de
requisição: 22/08/2025

Data final do período de requisição: 21/08/2028

Órgão de Origem:
Ministério da
Economia - Ex-
Território

Cargo Efetivo na Origem: Auxiliar Operacional Serviços Diversos

Requisição nominal? **Conforme permissivo legal é possível a esta zona eleitoral requisitar 8 (oito) servidores, por possuir 79.930 (setenta e nove mil novecentos e trinta) eleitores sendo que, até o presente momento, a zona dispõe de 6 (seis) servidores requisitados ordinariamente. O trabalho ordinário envolve atendimento aos eleitores no horário das 07:30h às 14:30h, gestão dos sistemas eleitorais FILIA, INFODIP, SEI, ELO, SPCA, PJE, com trâmite de prestação de contas eleitorais, regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, dentre outras demandas.**

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 79.930 (setenta e nove mil novecentos e trinta)

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: **O trabalho ordinário envolve atendimento aos eleitores no horário das 07:30h às 14:30h, gestão dos sistemas eleitorais FILIA, INFODIP, SEI, ELO, SPCA, PJE, com trâmite de prestação de contas eleitorais, regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, dentre outras demandas.**

Data de Admissão Órgão de Origem: 01/08/1981

Matrícula Órgão de Origem: 0703460

CBO: **9914-05**

Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio (X) ou CLT/INSS () Se próprio qual o nome Instituto: Plano de Seguridade Social-PSS
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)	
Grau de Instrução: fundamental (), médio (X) ou superior ()	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
Atividades de nível médio e de natureza repetitiva, de execução, sob supervisão e orientação permanentes, de trabalhos de rotina administrativa, finalísticas, relacionadas com questões de pequeno grau de complexidade. E atividades de execução e apoio operacional, em grau auxiliar, sob supervisão e orientação	-Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no cartório; - Domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral. - Gestão dos documentos, materiais e arquivo do cartório. - Minutar documentos do cartório como certidões, declarações, ofícios e informações. - Atender pessoas no cartório, sobretudo eleitores na Central de Atendimento ao Eleitor.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	(1368951)

B- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR 1368889SEI 0002016-76.2017.6.22.8030 / pg. 8

3	Ficha cadastral do TRE-RO - MODELO: 0774746;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	(1368967)
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	(1368972)
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	(1368977)
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	(1371609)
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	(1368992)
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	(1371589)
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	(1387792)
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	(1389074)
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	(1389125)
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		

15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA VICENTE, Chefe de Cartório**, em 01/08/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1368889** e o código CRC **1A890C14**.

0002016-76.2017.6.22.8030

1368889v25